

RESOLUÇÃO 14/2024

**“ REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA –
ALTERAÇÃO DO ART. 10 - SEGUNDA DISCUSSÃO
– APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL**

Aprova, em segunda discussão, a redação final de projeto de alteração do Art. 10, do Regimento Interno da Diretoria. ”

Processo CD-16/2023.

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XXIV, do Art. 45, do Estatuto Social, combinado com os incisos XI e XXIV, do Art. 76, do Regulamento Geral, ao deliberar, em segunda discussão, sobre o projeto de redação final formulado pela Comissão Especial de Redação para alteração do Art. 10 do Regimento Interno da Diretoria, alterando o “caput” e criando um novo parágrafo 1º, renumerando os atuais parágrafos 1º a 3º, para limitar o tempo de permanência nos cargos de Diretor de Área, Assessor de Planejamento, Diretor Adjunto e Assessor, permitindo apenas uma recondução, bem como que nova nomeação do reconduzido no mesmo cargo somente possa ocorrer após 4 anos; objeto de proposição subscrita por cinquenta e cinco Conselheiros e Conselheiras, aprovada em primeira discussão na 754ª Reunião Extraordinária, de 29/01/2024,

RESOLVE

- 1) APROVAR**, integralmente, o projeto de redação final proposto pela Comissão Especial de Redação;
- 2) FICANDO** assim redigidos os dispositivos regimentais objeto desta alteração:

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA

“Art. 10 - O exercício dos cargos de Assessor de Planejamento, Diretores de Área, Diretores Adjuntos e Assessores é de dois (2) anos, no máximo, permitida apenas uma recondução, por igual período de, no máximo, dois (2) anos.

§1º - Ocorrida a recondução por novo período de 2 (dois) anos, nova nomeação para o mesmo cargo somente será permitida, desde que seja cumprido o período de

afastamento mínimo obrigatório de 4 (quatro) anos.

§2º - Os mandatos se encerram, em quaisquer das hipóteses, com as respectivas gestões.

§3º - Investidos no cargo pelo Presidente, os titulares deverão permanecer em seu exercício até a posse de seu sucessor, salvo quando dispensados desse prazo ou quando se passarem 60 dias da apresentação da respectiva carta de prestação de contas da sua gestão.

§4º - Ao deixar o cargo, todos deverão prestar contas de sua gestão.”

761ª Reunião Extraordinária
Sala das Sessões, 26 de agosto de 2024.

GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS
Presidente do Conselho Deliberativo

ALESSANDRA PINHEIRO FACHADA BONILHA
Primeira Secretária do Conselho Deliberativo

mlf